

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## LEI Nº 4.404 DE 13 DE MAIO DE 2014

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a contratar um **Auxiliar de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE — RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão 02.0, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Escola Municipal de Educação Infantil Infância Feliz.
- **Art. 2º.** O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 3º.** As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0913.123650082.2053 Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais 3190.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 13 DE MAIO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE Procuradora Jurídica OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento